



EDITAL PGM Nº 01 DE 2017

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - 5º EXAME DE SELEÇÃO.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estágio Forense, instituída pela Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 070/118/2017, torna público que fará realizar o **5º Exame de Seleção para o Estágio Forense promovido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói.**

I. DAS DISPOSIÇÕES

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Niterói, para o preenchimento das vagas existentes, a juízo do Procurador Geral do Município de Niterói, e as demais que vierem a ser abertas nos vinte e quatro meses subsequentes ao Exame, que cumprirão o Estágio Forense.
2. O estudante, em hipótese alguma, poderá ter concluído o curso, sendo, portanto, de responsabilidade do candidato a inscrição no certame.
3. O estudante, **no ato da convocação**, deverá ser portador da carteira de estagiário perante os quadros da Ordem dos Advogados, com fundamento no art. 27, *caput*, do REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB ou, em caso de não ser portador, apresentar protocolo de requerimento do pedido de inscrição.
4. Sem prejuízo da utilização da carteira de estagiário perante os quadros da Ordem dos Advogados, será obrigatório o uso da **Carteira de Identificação de Estagiário** expedida pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, com fulcro na Resolução PGM n. 01, de 22 de janeiro de 2013.

II. Do ESTÁGIO

1. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais).
2. Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por dia trabalhado, conforme Portaria PGM nº 05 de 16 de janeiro de 2016.
3. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.

4. O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em órgão ou entidade da administração pública municipal que possua Procurador do Município em seus quadros.

5. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio:

6. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

- promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso ou resumo escrito dos mesmos;
- redigir peças jurídicas sob supervisão de Procurador do Município;
- participar de audiências sob orientação direta de Procurador do Município;
- promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;
- acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
- participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria Geral do Município;
- comparecer a audiências, efetuar diligências em cartórios, secretarias e tribunais, bem como a repartições públicas relacionadas às atividades da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na sede da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no período de **10 horas do dia 06/02/2017 até às 18 horas do dia 10/03/2017**.

1.1 A inscrição no certame será condicionada ao pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00, o qual será destinado ao Fundo da PGM - FEPGM/NIT, instituído pela Lei Municipal nº 3.047/2013.

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo;

1.4 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), será efetuado mediante depósito na boca do caixa ou transferência bancária

identificada para a conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, Banco do Brasil, agência 4767-8 e conta corrente 23073-1, CNPJ nº 19.201.768/0001-51, durante o período de inscrições.

1.5. Somente serão aceitos depósitos e transferências bancárias com a devida identificação do CPF do candidato.

1.6 Não serão devolvidas taxas de inscrições por desistência do candidato na realização do concurso.

1.7 O pagamento após a data do vencimento implicará o cancelamento da inscrição.

2. No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos exigidos para participação no processo seletivo. No entanto, só poderá exercer o estágio o candidato que, **à época da convocação**, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

3. Procedimento para inscrição

3.1 O candidato deverá acessar o site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

3.2 Após, preencher corretamente o requerimento de inscrição;

3.3 Imprimir o requerimento preenchido;

3.4 Apresentar o requerimento de inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro, Niterói, no período de **10 horas do dia 06/02/2017 até às 18 horas do dia 10/03/2017**, horário de Brasília, nos dias de expediente administrativo, munido do comprovante de pagamento.

3.5 A inscrição será efetivada mediante protocolo de recebimento na Procuradoria Geral do Município.

3.6 O comprovante do pagamento da inscrição deverá ser entregue no ato de inscrição, como condição de sua efetivação, perante o protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

4. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior.

6. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. O descumprimento das instruções implicará **a não** efetivação da inscrição.

IV- DA HIPOSSUFICIÊNCIA

1. Será admitido pedido de isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica do candidato.

2. Procedimento

2.1 O candidato deverá imprimir e assinalar, no requerimento específico disponível no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, sua pretensão de isenção de taxa de inscrição;

2.2 O candidato que pretender a isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no período de **10 horas do dia 06/02/2017 até às 18 horas do dia 10/02/2017**, no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, para apresentar **declaração de hipossuficiência econômica impressa e documento que comprove ser o candidato integrante de família de baixa renda**, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.2.1 **Serão admitidos como documento que comprove ser o candidato integrante de família de baixa renda, apenas:** declaração de que o candidato está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, **ou**, alternativamente, declaração de que possui renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos, acompanhada dos documentos listados no subitem 2.2.1.2.

2.2.1.2 A comprovação da renda familiar mensal de que trata o item 2.2.1 far-se-á por meio dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar;

b) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

c) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

d) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

e) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

f) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes para a adequada avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;

2.5. Caso o candidato não compareça para avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.

3. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada;

3.1. O candidato deverá acessar o site **a partir do dia 17 de fevereiro de 2016**, para tomar ciência do resultado da avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

3.2 CASO O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO SEJA INDEFERIDO, O REQUERENTE QUE DESEJAR CONCRETIZAR SUA INSCRIÇÃO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO ATÉ AS 18H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

V. Dos PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será admitida a inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.

2. O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor,

prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.1 No caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.2 O candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.

4. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;

5. O acesso de portadores de deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;

6. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, **às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas**, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subseqüentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;

6.1 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. Será admitido requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 912, de 07 de janeiro de 1991.

8. A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

VI. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

1.2 A decisão que indeferir ou não confirmar a inscrição do candidato poderá ser impugnada em recurso interposto em 48 (quarenta e oito) horas.

1.3 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item anterior.

2. As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato;

3. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova **no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet**, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município de Niterói, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

4. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas neste Edital, no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/> e no requerimento de inscrição.

VII. DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa constante do Anexo Único deste Edital;

1.2 As provas Objetiva e Discursiva são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
---------------	----------	----------------	--------------------	-----------------------------------

OBJETIVA	DIREITO ADMINISTRATIVO	15	1	20
	DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL	10	1	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	15	1	

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
SUBJETIVA	DIREITO ADMINISTRATIVO	1	20	30
	DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL	2	10	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	1	20	

1.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma da prova discursiva.

$$NF = (NPO) + (NPD) \geq 50$$

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPD = Nota da Prova Discursiva

2. DA PROVA OBJETIVA

2.1 Os cartões-resposta serão corrigidos pelos membros da Comissão Organizadora e as provas discursivas serão corrigidas pela Comissão Examinadora, cujos membros serão nomeados em edital que será publicado no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

2.2 O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta;

2.3 Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;

2.4 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tal auxílio, justificadamente, à época da inscrição. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais devidamente treinados;

2.5 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;

2.6 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível, também, no endereço eletrônico <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, após o encerramento das provas.

3. DA PROVA DISCURSIVA

3.1 A prova discursiva conterà questões dissertativas, com espaço limitado para respostas, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total;

3.2 Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais;

3.3 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta;

3.4 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos exigidos para a habilitação na prova objetiva;

3.5 Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretor ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.

3.6 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. A prova será aplicada na Cidade de Niterói, em função da disponibilidade de locais para a realização;

2. Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional;

3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

3.3.1 O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;

3.4 O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova;

5.1 Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;

5.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

7. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.
9. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova;
 - 9.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
10. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o cartão-resposta, devidamente assinado, a folha de respostas da prova discursiva e retirar-se do recinto.
11. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e a folha de respostas da prova discursiva.
12. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de cada um.
13. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 10 e 11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
14. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
17. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.
18. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência** do candidato e resultará em sua **eliminação do certame**.

IX. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Ser^á excluído do Processo Seletivo o candidato que:



- 1.1 faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2 comparecer ao local designado para a realização da prova sem portar o material/documento de identificação exigidos para a realização do certame;
- 1.3 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- 1.4 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 9 a 11, do Inciso VIII;
- 1.5 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.6 utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;
- 1.7 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.8 for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, mp3 player, agenda eletrônica, *notebook*, tablets, *palmtop*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital;
 - 1.8.1 o telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;
- 1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 1.10 recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta da prova discursiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.11 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.12 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 1.13 não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
- 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.15 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;

1.16 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

1.17 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;

1.18 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

X. Dos RECURSOS

1. O próprio candidato, **ou seu procurador legal**, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser retirado através do site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>

2. O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva no dia subsequente ao da publicação do resultado da prova discursiva no D.O. Niterói.

3. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à publicação do gabarito, no caso da prova objetiva, e da vista da prova, no caso da prova discursiva.

4. O recurso será individual e único, devendo ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

5. O recurso deverá ser entregue, **impreterivelmente, das 10h às 17h no** protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206;

5.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 17 horas.

6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

7. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

8. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela *Internet*.
9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
10. Em caso de impedimento de membro da Comissão Organizadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

XI. Do RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no *site* <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados;

2.1 os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta), após aplicação da fórmula constante do item 1.3, Inciso VII, deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de pontos.

3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1º - maior nota em *Direito Administrativo - Prova Discursiva*;
- 2º - maior nota em *Direito Constitucional - Prova Discursiva*;
- 3º - maior nota em *Direito Civil/Processual Civil - Prova Discursiva*;
- 5º - maior nota na *Prova Objetiva*;
- 6º - o candidato mais idoso.

3.1 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

XII. Dos REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 partes do curso de graduação
- certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida)
- certidão de que não sofreu penalidade disciplinar
- histórico escolar atualizado

- xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição.
- 2(duas) fotos 3 x 4
- currículo
- número da conta bancária (xerox do cartão do banco)

2. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 1 no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense designada pelo Centro de Estudos Jurídicos;

2. O estágio será regido pelas normas municipais de Niterói, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;

3. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

5. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói D.O. Niterói;

7. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói - D.O. Niterói, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos;

8. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói;

8.1 A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206; através do telefones: (21) 2719-3740 - (21) 2620-0403 R: 270.

10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

Niterói, 6 de fevereiro de 2017.

Renan Pontes de Moura
Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos
Procurador do Município de Niterói



ANEXO I **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

DIREITO CIVIL/ DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Noções gerais de Direito Processual. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3. Interpretação da lei processual. 4. Princípios constitucionais do processo. 5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6. Competência. 7. Conexão e continência. 9. Funções essenciais à Justiça. 10. Advocacia Pública. 11. Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 12. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação. 13. Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 14. Atos processuais: conceito, classificação e forma. 15. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. 16. Prazos processuais. 17. Partes: capacidade processual. 18. Litisconsórcio. 19. Intervenção de terceiros. 20. Denúnciação à lide. 21. Chamamento ao processo. 22. Nomeação à autoria. 23. Oposição. 24. Assistência. 25. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 26. Petição inicial: Requisitos. Indeferimento. 27. Pedido. 28. Cumulação de Pedidos. 29. A resposta do réu. 30. Revelia e seus efeitos. 31. Tutela antecipada. 32. Recursos. 33. Processo Coletivo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado. 3. Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas e órgãos públicos. 4. Agentes Públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária. 5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 6. Organização administrativa da União. 7. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 8. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 10. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Prescrição, decadência e preclusão. 12. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 13. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e

coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico - financeira. 15. Da ordem social.



NITERÓI
PREFEITURA

A N E X O II

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense

RENAN PONTES DE MOURA	PRESIDENTE
VINICIO GUIMARAES SALVAREZZA	VICE-PRESIDENTE
MANOELA CALVALCANTE	SECRETÁRIA GERAL



NITERÓI
PREFEITURA

A N E X O III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO

Edital nº 01/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____ / 2017

ESCREVER EM LETRA DE FORMA E LEGÍVEL

NOME:

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____



NITERÓI
PREFEITURA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____

ANO / SEMESTRE: _____

() PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS () PESSOA SEM NECESSIDADES ESPECIAIS

SE SIM: **Declaro sob as penas da Lei** que possuo a seguinte deficiência:

NECESSITO DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA:

Niterói,

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

NOME: _____ Nº _____ / 2017

Niterói,

LOCAL / DATA

RESPONSÁVEL

A N E X O IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu,,
com o RG nº....., inscrito(a)
no CPF sob o nº,
residente e domiciliado (a) em
.....,

declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no 5º Concurso de Estagiário da Procuradoria Geral do Município de Niterói, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família.

Niterói, _____

Assinatura do(a) candidato(a)